Com o CARTÃO BALI Cred - MultiBeneficios o Franqueado e o cliente contam com uma assistência 24 horas, garantindo o seu conforto e da sua família e, possibilitando que o Franqueado além de usufruir dos benefícios também possa comercializar o produto, obedecendo as regras acordadas no contrato em anexo.

PADRÃO FRANQUIA BALI ÓTICAS

O Franqueado estará autorizado a utilizar-se da marca BALI Óticas® - HOME CARE, obedecendo parâmetros e regras especificas na questão de layout da marca, bem como, todos os demais parâmetros do modelo de negócio da franquia, não podendo alterar nada sem autorização prévia da franqueadora.

O Franqueado, buscando se alinhar ao sucesso apresentado pelo negócio, deverá observar e manter rigorosamente os padrões de qualidade, VESTUÁRIO, layouts de apresentação gráfica, por exemplo, cartões de visitas, crachá, banner e adesivos de divulgação da sua rede, bem como, postagem e atendimento repassados nos treinamentos e estabelecidos no Regulamento Operacional e nas instruções da Franqueadora.

Todas as despesas para manter o padrão da Franquia são de inteira responsabilidade do Franqueado.

RESPONSABILIDADES DA VENDA E ENTREGA DO PRODUTO

Toda a entrega do produto bem como suas devidas assistências e manutenção devem ser acompanhadas e tratadas pelo respectivo Franqueado que realizou a venda,

bem como, é de sua inteira responsabilidade a exatidão das medidas dos óculos, que são:

1. DNP. (Distancia Naso Pupilar);
2. ALT. (Altura Pupilar);
3. DM. (Diagonal Maior do Aro);
4. ARO. (Tamanho do Aro);
5. PT. (Ponte da Armação);
6. VM.(Vertical Maior);
7. Ângulo Pantoscópico;
8. Distância Vértice;
9. Inclinação e;
10. Ficha de anamnese.

Sendo assim, o Franqueado está ciente que qualquer divergência nessas informações, que por ventura ocasione na troca do produto, os custos do produto ficaram a cargo do Franqueado e não da Franqueadora, tendo em vista que a apreciação das medidas foram feitas pelo Franqueado.

Importante destacar que, independente do formato que o Franqueado escolher para trabalhar, precisa estar totalmente de acordo com as normas do ordenamento jurídico municipal, estadual e nacional e em harmonia as regras da Franqueadora, além de arcar com todas as despesas inerentes ao negócio.

O Franqueado, buscando se alinhar ao sucesso apresentado pelo negócio, deverá observar e manter rigorosamente os padrões de qualidade e atendimento repassados nos treinamentos e estabelecidos no Regulamento Operacional, nas instruções da Franqueadora e no site www.balioticas.com

Vale ressaltar novamente que os riscos da atividade desenvolvida pelo Franqueado serão exclusiva e integralmente por ele suportados, inexistindo qualquer garantia de lucro ao mesmo.

Assim, seguem abaixo as responsabilidades que deverão ser cumpridas exclusiva-mente pelo Franqueado:

1. Não difamar a Franqueadora, a marca, seus acessórios, bem como seus produtos e serviços, sejam através de manifestações ou de condutas;
2. Pagar pontualmente todas as obrigações contraídas para a operação da Franquia, as taxas e contribuições devidas;
3. Acatar as disposições contidas nas Circulares Eletrônicas Normativas emitidas pela Franqueadora;
4. Permitir que a Franqueadora promova inspeções e auditorias na Unidade Franqueada, sempre que julgar necessário, com ampla investigação dos documentos e demais informações pertinentes às operações realizadas pela Unidade Franqueada, com escopo de aferir os procedimentos do Franqueado e verificar se suas obrigações estão sendo regularmente cumpridas;
5. Comparecer, obrigatoriamente, a qualquer Convenção promovida pela Franqueadora, sendo que a Taxa de Convenção e as demais despesas de transporte e alimentação serão devidas pelos franqueados, independentemente de sua participação, como forma de remunerar as despesas do evento;
6. Efetuar a regularização contratual através da constituição da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato de Franquia;
7. Utilizar integralmente o Sistema Bali Connect oferecido pela Franqueadora, atualizando constantemente suas informações em todos os âmbitos previstos no sistema (atendimento à clientes, fluxo de serviços, ordem de serviços, aceite

de serviços e validação do preço pelo cliente dentre outros) ou ainda dispondo de tais informações ou qualquer outra informação sempre que demandado pela Franqueadora.

8. Administrar o Sistema Bali Connect adequadamente e em estrita conformidade às legislações aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Franqueadora;
9. Divulgar os produtos diretamente aos Clientes, bem como promover ações de marketing, de acordo com as regras estabelecidas pela Franqueadora. Ressalta-se que, a divulgação poderá ser feita online ou pessoalmente;
10. Participar dos treinamentos disponibilizados pela Franqueadora;
11. Manter um excelente relacionamento com os Clientes;
12. Manter contato contínuo com os Clientes para orientá-los na escolha dos produtos e compartilhar com eles as novidades da Franqueadora;
13. Utilizar os materiais e relatórios oferecidos pela Franqueadora como ferramentas para entender os seus clientes e conhecer suas preferências. Desta forma, o Franqueado poderá construir bons argumentos de venda e orientar seus Clientes em suas compras;
14. Cumprir obrigações fiscais e tributárias, incluindo o pagamento de tributos e cumprimento de obrigações assessórias, nos termos das legislações aplicáveis;
15. Arcar com os custos de eventuais investimentos adicionais que o Franqueado entender necessário, nos termos e limites definidos neste instrumento;
16. Arcar com todos os custos e responsabilidades decorrentes da contratação de terceiros para a realização de quaisquer atividades relacionadas à Nano Franquia.

O Franqueado é responsável por todo e qualquer serviço prestado pela sua Franquia e, em caso de reclamações através dos canais como reclame aqui, ouvidoria, facebook e/ou outro meio, deverá solucionar o fato relatado, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas. A não solução do problema apresentado, implicará ao Franqueado a penalidade equivalente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes a época desta infração.

ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELA FRANQUEADORA

Ao assinar o Contrato de Nano Franquia, a Franqueadora licenciará ao Franqueado, sem exclusividade, a marca, o sistema da Nano Franquia, os métodos e o know-how relativos ao funcionamento.

Assim, a Franqueadora se compromete a:

1. Criar e disponibilizar o Sistema BALI Connect do Franqueado;
2. Supervisionar a rede de Franqueados que ficará hospedado na BALI Óticas® - HOME CARE, monitorando o cumprimento das regras de negócio instituídas e aplicáveis a toda a BALI Óticas® - HOME CARE, bem como eventual prática de concorrência desleal por parte de qualquer Franqueado;
3. Divulgar, a seu critério, a BALI Óticas® - HOME CARE por meio de ações de marketing e publicidade;
4. Comunicar eventuais alterações de procedimentos ou dos anexos do Contrato da Nano Franquia;
5. Orientar o Franqueado por meio eletrônico ou através de treinamento de reciclagem. Após a assinatura eletrônica do Contrato de Nano Franquia, a Franqueadora disponibilizará ao Franqueado o acesso ao TREINAMENTO PREPARATÓRIO disponível no Sistema BALI Connect.